



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de kit vassoura recolhadora com cerdas de nylon e aço para uso em asfalto e paralelepípedos, também de capinadeira rotativa com cerdas de aço para limpeza de vegetação em laterais de asfalto e meio fio.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a aquisição de kit vassoura recolhadora com cerdas de nylon e aço para uso em asfalto e paralelepípedos, também de capinadeira rotativa com cerdas de aço para limpeza de vegetação em laterais de asfalto e meio fio.

Item	Qtde	Unid.	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
01	Unidade	01	Kit vassoura XCMG recolhadora SKID XC7-SR08	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00
02	Unidade	40	Cabo de aço para capinadeira	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
					TOTAL: R\$ 8.050,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de aquisição de luxo.

1.3. O valor estimado dos itens é de **R\$ 8.050,00** (oito mil e cinquenta reais).

1.4. Os bens a serem adquiridos caracterizam-se como comuns.

1.5. A contratação terá vigência de 3 (três) meses, após assinatura do contrato ou documento equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 instituído pelo Decreto Municipal 010/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando-se a necessidade da Administração em adquirir o objeto a solução que se apresenta é a contratação da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA para o fornecimento dos itens desta dispensa, pois a mesma é representante autorizada e exclusiva da empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA por ter sido a mesma que forneceu a máquina mini carregadeira de rodas XCMG ao município. Sendo assim, reunidas as condições para a manutenção da garantia técnica do



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

equipamento descrito acima, esta contratação está amparada pelo art. 75, inciso IV, alínea *a* da Lei 14133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição caracteriza-se de natureza simples, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, artigo 75, inciso IV, alínea *a* da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para a aquisição, a empresa deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme segue:

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para as entregas será de 10 (dez) dias úteis, conforme agendamento realizado pela Secretaria com a empresa.

5.2. As peças deverão preservar a manutenção das garantias de fábrica previstas para a máquina, devendo as peças serem novas e originais.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

5.3. Caso os itens (peças) adquiridos apresentem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem ou peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas via site da companhia, presencial, por e-mail e demais meios de comunicação eletrônicos.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração.

6.6. O fiscal deverá acompanhar a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá manter sigilo das informações que tiver acesso no desenvolvimento dos trabalhos, exceto no caso de expresse consentimento do CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento do item e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

7.4 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e da apresentação do documento fiscal, o qual deverá ser encaminhado ao setor de pagamentos pelo Fiscal do contrato, com o devido ateste de recebimento definitivo.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será contratado por dispensa de licitação, baseado no art. 75, inciso IV, alínea *a*, da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 8.050,00** (oito mil e cinquenta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0602 - Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática:	0602.26.782.0604 500 0001 2.024 - Manutencao de viaturas, maquinas e equipamentos rodoviaros
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (156)
	3.3.90.30.39.00.00 - Material para Manutenção de Veículo(798)



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, o servidor Fábio Pereira Eberle, Mecânico, sob a matrícula N° 655-6, quando em suas licenças regulares, seu substituto será Alberi Pereira Nobles, Coordenador Especial de Manutenção da Frota e Maquinário da Secretaria de Obras e Serviços Públicos sob a matrícula N° 10347-0.

Nova Petrópolis, 28 de janeiro de 2026.

Fabio Pereira Eberle - matrícula nº 655-6
Mecânico
Secretaria de Obras e Serviços Públicos